



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 2.368.984,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.573, de 16 de dezembro de 2019, fica aberto o crédito no valor de R\$ 2.368.984,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.002 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0253.1207

Projeto: Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1245 - Cessão Onerosa - Pré Sal R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003

FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.1237

Projeto: Unidade de Pronto Atendimento-Hospital do Povo

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1245 - Cessão Onerosa - Pré Sal R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0232.2205

Atividade: Remuneração, Encargos e Direitos

Elemento de Despesa: 3191130000 - Obrigações patronais

Fonte de Recurso: 1245 - Cessão Onerosa - Pré Sal R\$ 2.365.984,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0232.1332

Projeto: Renovação e Ampliação do Patrimônio

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1245 - Cessão Onerosa - Pré Sal R\$ 1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária uma vez que o crédito é proveniente de recursos oriundos da cessão onerosa dos volumes excedentes do pré sal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês dedezembro de dois mil e dezenove.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 69
e publicado (a)

Em 13/12/19

